



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Ofício nº 1558/2015/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 09 de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES
COMODORO DE VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA
Av. Guaíba, 2941
CEP: 91900-420 – Porto Alegre/RS

Assunto: **Projeto “VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL”**
Referente: **Processo nº 58701.001898/2011-87**

Prezado Senhor,

1. Informo que foi autorizada por este Ministério a transferência de **RS 429.999,99** da conta corrente (bloqueada) vinculada nº **28011-9**, para a conta corrente de livre movimentação nº **31080-8**, ambas da agência **2822-3**, e de Vossa titularidade.
2. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 32 da Portaria-ME 120/2009, *in verbis*:

Artigo 32. Nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO
NÁUTICA DESPORTIVA E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.736.740, SSP/DF e CPF: 007.984.961-00, nomeado pela Portaria Nº 1.046 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2015 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominado **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.948.785/0001-47, com sede na **AV. GUAÍBA, 2941 – PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **7015288405**, SSP/RS, inscrito no CPF. n.º **517.512.910-49**, residente e domiciliado na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto "**VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL**", constante do processo nº **58701.001898/2011-87**, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e **findará em 31/08/2016**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo **58701.001898/2011-87**, foram captados recursos financeiros no valor global de **R\$ 702.000,00** (setecentos e dois mil reais), já depositados na conta específica, dos quais **R\$ 429.999,99** (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) são referentes ao 2º Plano de Trabalho Ajustado, e serão desbloqueados de acordo com autorização do Ministério do Esporte.”

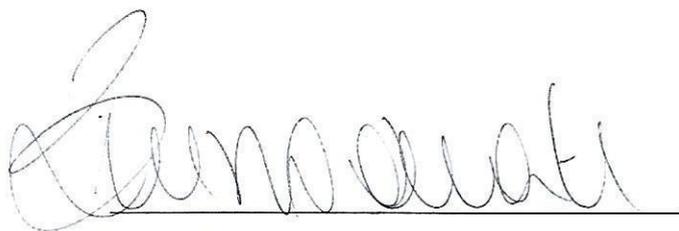
Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

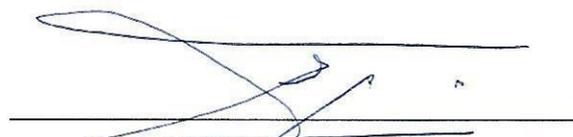
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 06 de Julho de 2015



Bruno Henrique Lins Duarte

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



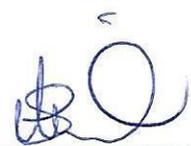
Eduardo Ribas Azevedo Fagundes

Comodoro
Veleiros do Sul Associação Náutica
Desportiva

TESTEMUNHAS:



NOME: **Fabiana S.S. Pinto**
ENDEREÇO: **M.E**
CPF Nº **620.086.841-72**



NOME: **Anderson Mena**
ENDEREÇO: **M.E**
CPF Nº **033.218.171-52**